

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 226

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 788/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de dezembro de 2017.  
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTES	ESFERA	REMANEJO	VALOR
07/12/2017	10	15.451.1049.0268.1031	4490390000	01000	Fiscal		300.000,00
07/12/2017	25	27.812.2523.0132.2121	3390300000	01000	Fiscal		10.000,00
TOTAL							310.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de dezembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTES	ESFERA	REMANEJO	VALOR
07/12/2017	29	04.122.2991.0091.0091	3390390000	01000	Fiscal		10.000,00
07/12/2017	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	01000	Fiscal		300.000,00
TOTAL							310.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de dezembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1532/2017, de 07 de dezembro de 2017.**

Exonera Coordenador Geral de Manutenção e Reformas na Rede Física.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar JOSÉ MIGUEL DOS ANJOS FILHO do cargo de Coordenador Geral de Manutenção e Reformas na Rede Física da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 948/2017-A.P., de 06 de Dezembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

**RESOLVE:** desligar do Serviço Público Municipal, o servidor JUNIA MARIA TINOCO DE LUNA, Matrícula nº 5481, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 05.12.2017, pela Portaria nº 0091/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria, do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros  
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 916/2017/PMSGa de 27 de novembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor JOSÉ MOTA DA SILVA NETO, matrícula 11495, o Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de Setembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de novembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 921/2017/PMSGa de 27 de novembro de 2017.**

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável o servidor JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 11511, ocupante da função de GUARDA MUNICIPAL desde 07 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de Novembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de novembro de 2017.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
 Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

## SAAE

**PORTARIA Nº 104/2017/SAAE/SGA, de 06 de dezembro de 2017.**

Prorroga a Licença para o Tratamento de Saúde.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta da Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a Licença para o Tratamento de Saúde do servidor Antonio de Moura Cruz - matrícula nº 004, por mais 30 dias, compreendendo o período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 2017, conforme apurado no COMUNICADO DE DECISÃO da Comissão de avaliação Médico Pericial do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 342017 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção das bombas centrífugas. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME: R\$ 35.790,38 (trinta e cinco mil setecentos e noventa Reais e trinta e oito centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2017.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 402017**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição futura de fardamento para servidores do SAAE/SGA. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Jozilma Maria de Carvalho EPP no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2017.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 422017**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição futura de Protetor Solar. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): ABL Administração de Vendas & Serviços Ltda. ME: R\$ 4.770,00 e R. L. Comércio Varejista de Multi Utilidades Ltda. ME: R\$ 28.900,00. Valor Total: R\$ 33.670,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2017.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-2ª chamada**

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintores de incêndio novos, acessórios e prestação de serviços de manutenção de 2º nível (Recarga) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em sua 2ª chamada, realizar-se-á no dia 20 (vinte) de dezembro de 2017, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2017.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em virtude da 3ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vidrarias para o laboratório da Estação de Tratamento de Água-ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN (4ª chamada), realizar-se-á no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2017.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-2ª chamada**

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na perfuração de 01 (um) poço tubular, com estimativa de 60 (sessenta) metros, perfurado por trado manual, instalação, desenvolvimento, análise e testes de vazão do poço, realizar-se-á no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2017.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-2ª chamada**

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação dos serviços de pintura do reservatório de aço construído para atender ao sistema de abastecimento do Loteamento Brasil, localizado no bairro Santo Antônio, realizar-se-á no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, às 10h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2017.  
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Ao quinto dia do mês de outubro de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Pregão Presencial 012/2017 - registro de preços, objetivando a futura aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as licitantes : B.M. TINOCO DE ANDRADE ME / 14.337.094/0001-01, itens 01,04,35,39,42,65,69,75,78 e 80, com o valor global de R\$ 10.006,14 (dez mil, seis reais e quatorze centavos); AT GONDIM DE ALMEIDA EPP / 07.276.398/0001-32, itens 49,50,54,55,56,57,58,59,60,96,97,98,99,105,106,107,108,109,113 e 114, com o valor global de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais); EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA, SERVIÇOS E COM LTDA ME / 04.471.402/0001-25, itens 02,03,05,12,15,17,20,21,22,24,26,28,29,64,68,100,101 e 115, com o valor global de R\$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI / 18.592.099/0001-23, itens 08,16,25,32,33,40,45,62,70,89,91,93,94,110 e 116, com o valor global de R\$ 30.184,80 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e INFOSEV INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA / 21.725.568/0001-40, itens 06,10,11,13,14,18,19,23,27,30,31,34,36,37,38,41,43,44,46,47,48,51,52,53,61,63,66,67,71,72,73,74,76,77,79,81,82,83,84,85,86,87,88,90,92,95,102,103,104,111 E 112, com o valor global de R\$ 215.593,15 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos), para uma vigência de doze (12) meses, aos quais apresentaram as propostas mais vantajosas e as documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 05 de dezembro de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.  
 ·REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 (registro de preços objetivando a futura Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobre dita licitação as licitantes oitenta reais); B.M. TINOCO DE ANDRADE ME / 14.337.094/0001-01, itens 01,04,35,39,42,65,69,75,78 e 80, com o valor global de R\$ 10.006,14 (dez mil, seis reais e quatorze centavos); AT GONDIM DE ALMEIDA EPP / 07.276.398/0001-32, itens 49,50,54,55,56,57,58,59,60,96,97,98,99,105,106,107,108,109,113 e 114, com o valor global de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais); EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA, SERVIÇOS E COM LTDA ME / 04.471.402/0001-25, itens 02,03,05,12,15,17,20,21,22,24,26,28,29,64,68,100,101 e 115, com o valor global de R\$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI / 18.592.099/0001-23, itens 08,16,25,32,33,40,45,62,70,89,91,93,94,110 e 116, com o valor global de R\$ 30.184,80 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e INFOSEV INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA / 21.725.568/0001-40, itens 06,10,11,13,14,18,19,23,27,30,31,34,36,37,38,41,43,44,46,47,48,51,52,53,61,63,66,67,71,72,73,74,76,77,79,81,82,83,84,85,86,87,88,90,92,95,102,103,104,111 E 112, com o valor global de R\$ 215.593,15 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos), para uma vigência de doze (12) meses, a qual apresentaram as propostas mais vantajosas e documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 05 de dezembro de 2017. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO Nº. 013/2016- ATA DE REGISTRO DE PREÇO REAJUSTADA**

Aos 27 dias de novembro do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 590/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da frota de veículos desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, durante todo o exercício de 2017, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, como participantes:

GABINETE DO VER. RAIMUNDO MENDES ALVES  
 GABINETE DO VER. EDSON ARCANJO DA SILVA  
 GABINETE DO VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 GABINETE DO VER. CLÓVIS JÚNIOR  
 GABINETE DO VER. PABLO RODRIGO  
 GABINETE DO VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA  
 GABINETE DO VER. JAILSON TAVARES DE MORAIS  
 GABINETE DO VER. ADELSON MARTINS  
 GABINETE DO VER. MÁRCIA SOARES  
 GABINETE DO VER. THIAGO SOARES  
 GABINETE DO VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS  
 GABINETE DO VER. EDMILSON GOMES DA COSTA  
 GABINETE DO VER. MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 GABINETE DO VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA  
 GABINETE DO VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA  
 GABINETE DO VER. VALLESKARAYURE DA COSTA PROTÁSIO  
 GABINETE DO VER. TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA				
CNPJ: 12.689.295/0001-34		Telefone: (84) 3271-1296	e-mail: maxwell@postoamigo.com	
Endereço: Avenida Eustáquio Alves de Farias, 75 A, Ferreiro Torto, Macaíba/RN				
Representante legal: Wellberson Flor de Oliveira				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
01	14.485	Alcool Hidratado Comum (Etanol)	3,139	45.468,42
02	123.561	Gasolina Comum	3,952	488.313,07

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
    - não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
    - recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
    - der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
    - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
    - não manutenção das condições de habilitação;
    - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
    - em razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 27 de novembro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente; ÓRGÃOS PARTICIPANTES - VER. RAIMUNDO MENDES ALVES ;VER. EDSON ARCANJO DA SILVA; VER. EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA; VER. CLÓVIS JÚNIOR; VER. PABLO RODRIGO; VER. GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA; VER. JAILSON TAVARES DE MORAIS; VER. ADELSON MARTINS; VER. MÁRCIA SOARES; VER. THIAGO SOARES; VER. FRANCIMÁRIO PEREIRA DANTAS ; VER. EDMILSON GOMES DA COSTA; VER. MARIA ERIVALDAALVES SIQUEIRAABREU; VER. GERSON BEZERRA DE SOUZA; VER. RAIMUNDO EUDÓCIO DA MOTA; VER. VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO; VER. TARCISIO FERNANDES DE OLIVEIRA. PELA EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA -CNPJ 12.689.295/0001-34; Wellberson Flor de Oliveira; Céd. de Identidade nº 1.637.731-SSP/RN; CPF nº 009.882.984-06

## LICENÇAS

### ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

CEREALISTA QUEIROZ LTDA CNPJ 08.585.348/0007-95

Torna publico que recebeu da Coordenaria de Vigilância Sanitária- VISA/SGA O Alvará - Nº 096/17 com a responsabilidade Téc. de Kathleen Vivianne Bezerra CRN-6; 11697, Em favor do empreendimento de Comercio Varejista e Atacadista de Mercadorias em Geral. Localizada na Av. Rui Pereira dos Santos, 610 Bairro Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN CEP 52290-000.

Jair Urbano de Queiroz

### CARTA DE HABITE-SE

CEREALISTA QUEIROZ LTDA CNPJ 08.585.348/0007-95

Torna publico que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB/SGA a carta de Habite-se nº 446/2017. Conforme Alvará de Construção nº 369/2016 Em favor do empreendimento de Comercio Varejista e Atacadista de Mercadorias em Geral. Localizada na Av. Rui Pereira dos Santos, 610 Bairro Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN CEP 52290-000.

Jair Urbano de Queiroz

### CONCEÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CEREALISTA QUEIROZ LTDA CNPJ 08.585.348/0007-95

Torna publico que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB/SGA a LO - Nº 2017.006256-7 , com prazo de Validade até 31/10/2021. Em favor do empreendimento de Comercio Varejista e Atacadista de Mercadorias em Geral. Localizada na Av. Rui Pereira dos Santos, 610 Bairro Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN CEP 52290-000.

Jair Urbano de Queiroz

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0121/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.491, de 13 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar eventos culturais no ginásio público municipal no período de 21 a 26/12/2017, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saogoncalo.rn.br](http://www.saogoncalo.rn.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de dezembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0122/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.491, de 13 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar evento sociocultural (peça teatral intitulada "Auto do Menino Deus") no ginásio público municipal no período de 22 a 23/12/2017, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saogoncalo.rn.br](http://www.saogoncalo.rn.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de dezembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 027/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CEOF – Oftalmologia São Gonçalo LTDA – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente Contratação de empresa especializada realizar diagnósticos de doenças oftalmológicas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de novembro de 2017.  
JALMIR SIMÕES DA COSTA  
CEOFOFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)